



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA
Progresso se Faz com Trabalho

= J U S T I F I C A T I V A =

Ilmo. Sr
Arlã Markson Gomes de Souza
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Tuparetama-PE

Ref. Projeto de Lei que Altera Parâmetros Salariais do Quadro Efetivo do Município e Dá Outras Providências.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras.

O presente projeto visa o reajuste do piso de remuneração DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do Município de Tuparetama.

Assim sendo, importa registrar que este Projeto de Lei, conquanto necessário ser instituído no Município de Tuparetama, o reajuste do piso dos servidores que prestam serviços no âmbito desta municipalidade afim de adequar-se aos comandos da Constituição Federal.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Edis na apreciação e deliberação da presente matéria.

Assim, encaminha-se o Projeto de Lei nº 001/2020, esperando seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do povo de Tuparetama, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, o qual rogo pela sua aprovação, solicitando que tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente;


DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO

CNPJ nº 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156
Site: www.tuparetama.pe.gov.br - E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br





PROJETO DE LEI n° 001/2023

EMENTA - ALTERA PARÂMETROS SALARIAIS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal Submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica estabelecido que o salário mínimo no Município de Tuparetama, referente ao exercício de 2023, será correspondente a R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), tendo como base a Medida Provisória assinada pelo Presidente da República n°. 1.143 de 2022, passando a vigorar desde 01 de janeiro de 2023, sendo vedada a sua vinculação para qualquer finalidade.

§1°. Os reajustes para preservar o poder aquisitivo do salário mínimo são correspondentes a variação de Índices Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês do reajuste

§2°. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos) a título de valor da hora salário mínimo.

Art. 2°. A nenhum servidor será pago salário base inferior ao previsto nessa lei.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
aos 25 dias do mês de janeiro de 2023.


DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

Tuparetama, 25/01/2023

Assunto: Encaminhamento de matérias

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama, no uso de suas atribuições legais, encaminha a seguinte matéria: Projeto de Lei N° 01/2023, à Comissão Permanente de Legislação, J. e Redação, para a devida apreciação e emissão de parecer, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa.

Atenciosamente,


Arlã Markson Gomes de Souza
Presidente

RECEBIDO:
EM 3/02/2023


PRESIDENTE DA COMISSÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

Tuparetama, 25/01/2023

Assunto: Encaminhamento de matérias

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama, no uso de suas atribuições legais, encaminha a seguinte matéria: Projeto de Lei N° 01/2023, à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, para a devida apreciação e emissão de parecer, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa.

Atenciosamente,


Arlã Markson Gomes de Souza
Presidente

RECEBIDO:

EM ___/___/2023


PRESIDENTE DA COMISSÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

Decreto Legislativo N° 002/2023.

EMENTA - ALTERA PARÂMETROS SALARIAIS DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama, Estado de Pernambuco, aprovou e será sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica estabelecido que o Salário Mínimo do Município de Tuparetama, referente ao exercício financeiro de 2023, será correspondente a R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais), tendo como base a Medida Provisória assinada pelo Presidente da República N° 1.143 de 2022, passando a vigorar desde 01 de janeiro de 2023, sendo vedada a sua vinculação para qualquer finalidade.

§ 1º - Os reajustes para a preservar o poder aquisitivo do salário mínimo são correspondentes à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulada nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês do reajuste.

§ 2º - Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos), e 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos) a título de valor da hora salário mínimo.





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

Art. 2º - A nenhum servidor do Município será pago salário base inferior ao previsto nesse artigo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2023.




Arlã Markson Gomes de Souza
Presidente

Joel Gomes Pessoa
Vice-presidente



Domênico de Siqueira Perazzo
1º Secretário



Jefferson Plécio Silvestre Galvão
2º Secretário



LEI MUNICIPAL n° 493 de 16 de fevereiro de 2023.

EMENTA - ALTERA PARÂMETROS SALARIAIS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica estabelecido que o salário mínimo no Município de Tuparetama, referente ao exercício de 2023, será correspondente a R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), tendo como base a Medida Provisória assinada pelo Presidente da República n°. 1.143 de 2022, passando a vigorar desde 01 de janeiro de 2023, sendo vedada a sua vinculação para qualquer finalidade.

§1°. Os reajustes para preservar o poder aquisitivo do salário mínimo são correspondentes a variação de Índices Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês do reajuste

§2°. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos) a título de valor da hora salário mínimo.

Art. 2°. A nenhum servidor será pago salário base inferior ao previsto nessa lei.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

DOMINGOS SAVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO

CNPJ n° 11.358.124/0001-60

